



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de
Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-DRRA nº. 84/2022

Uberlândia, 25 de abril de 2022.

PARECER TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS)

PROCESSO SLA: 1436/2022

Nº DO PARECER VINCULADO AO SEI: 45469712

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento

EMPREENDEDOR: VIA CONCEITO RESIDUOS LTDA

CNPJ: 44.636.581/0001-28

EMPREENDIMENTO: VIA CONCEITO RESIDUOS LTDA

CNPJ: 44.636.581/0001-28

MUNICÍPIO: Araxá

ZONA: Rural

COORDENADA GEOGRÁFICA: LAT/Y: 19° 33' 35.41"S

LONG/X: 46° 58' 56.41"O

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há critério locacional incidente

CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-01-01-6	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos.	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		ART:	
Duílio Alex Pereira		CREA 231.868 - D	
MG20221000703			



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor(a)**, em 25/04/2022, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Dovigo Biziak, Servidor(a) Público(a)**, em 26/04/2022, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **45470028** e o código CRC **9967EFBD**.

Referência: Processo nº 1370.01.0018603/2022-58

SEI nº 45470028



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 45469712 (SEI!)

O empreendimento VIA CONCEITO RESIDUOS LTDA pretende atuar no ramo de gestão de resíduos, a exercer suas atividades na zona rural do município de Araxá. Em 04/04/2022 foi formalizado, no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 1436/2022, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é a de “Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos”, com uma área útil de 1 hectare. Os parâmetros informados justificam a adoção de procedimento simplificado, tendo em vista a incidência de potencial poluidor médio e porte médio para a atividade desenvolvida, sem a incidência de critério locacional, sendo enquadrado em classe 3.

Em análise ao RAS e demais documentos do processo, inclusive informações complementares, foi verificado que:

- Existe divergência da localização da área do empreendimento, já que na aba atividades no SLA, em arquivos apresentados na documentação e nas informações complementares constam duas localizações distintas;
- Não foram apresentados projetos específicos para medidas de controle que a própria consultoria relatou em resposta à solicitação desta equipe técnica. Como o processo de LAS ocorre em fase única, os projetos básicos destas medidas já deveriam ter sido apresentadas para ocorrer no mínimo a solicitação por meio de condicionante. Há de se mencionar também que as medidas indicadas estão em desacordo com as plantas apresentadas, não apresentando indicação de cobertura, piso impermeabilizado, caixa SAO, dentre outros dispositivos;
- Não foi apresentada planta topográfica georreferenciada conforme solicitado no termo de referência do RAS e nem na solicitação de informação complementar;
- Não foi apresentada ART do projeto de dimensionamento do sistema de tratamento de efluentes sanitários;
- Não foi apresentada cópia da ART do RAS;

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria no local, sendo o empreendedor e seu(s) consultor(es) único(s) responsável(eis) pelas informações apresentadas e reproduzidas neste parecer.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “VIA CONCEITO RESIDUOS LTDA”, no município de Araxá, tendo a vista a impossibilidade de identificar viabilidade técnica para a implantação e operação do mesmo, conforme especificado neste Parecer.